



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 148 000 - 304.000 - 90

LEI Nº 1.468 - DE 27 DE JUNHO DE 1.997

MODIFICA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.447, DE 16 DE ABRIL 1.997, QUE DISCIPLINA A EXPLORAÇÃO DE JOGOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 24 de junho de 1.997, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto**, Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

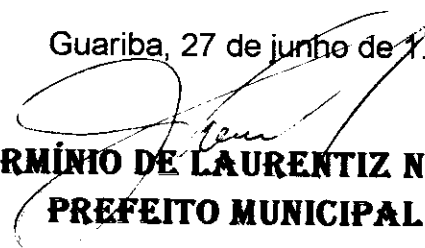
LEI:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1.447, de 16 de abril de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

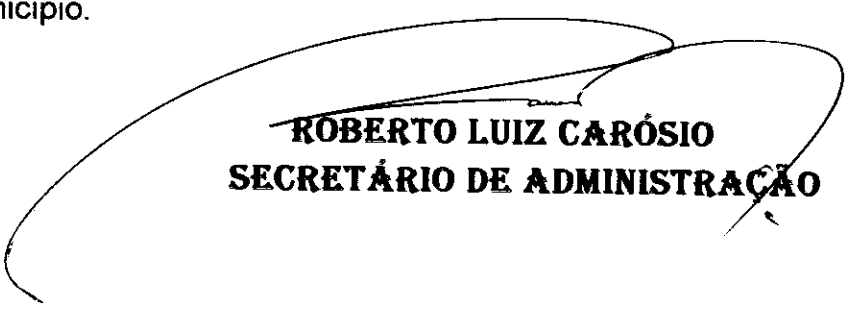
"Artigo 1º - Os estabelecimento comerciais que exploram jogos como: Snoker, Prebolim, Bilhar e outros similares, terão o prazo de quatro meses, após a publicação desta Lei, para providenciar a separação da parte comercial - daquela destinada a jogos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 27 de junho de 1.997.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "A Comarca Regional", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da
Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 30 de dezembro de 1.997.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

